



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TERMO ADITIVO N.º 126/2026 – SESAU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 06 / 07 / 2026
VSR-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Secretaria de Matrícula)

TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RELATIVOS A CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E EXAMES PRÉ E PÓS CIRÚRGICOS, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALAGOINHAS-BA N.º 447/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.***-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.703.529/0001-04, Avenida São Rafael, Térreo, Sala 01, N.º 267, São Marcos, Salvador/Ba Cep: 41.253-190, Telefone: (71) 3014-4601, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 625.***-15 e portadora de RG nº 0509193420 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 447/2025, firmado pelas partes aqui qualificadas em 16 de outubro de 2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo acrescer quantitativo do referido contrato, conforme **Processo Administrativo n.º 7310/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Fica acrescido pelo presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 300.166,59 (trezentos mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente 2,48%, do valor global do contrato, conforme autoriza o Art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR APÓS O ACRÉSCIMO

Formalizadas as alterações descritas na cláusula anterior e segundo as informações descritas no Processo Administrativo, o contrato passará a vigor com o valor de **R\$ 12.417.882,79 (doze milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

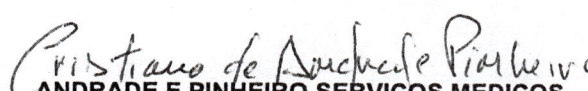
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2022	3.3.90.39	500 / 600 / 659

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Alagoinhas, 01 de julho de 2026.


LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS
E DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONTRATADA





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 06/07/2026, que **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, CNPJ: **22.703.529/0001-04**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

i **O que significa não constar nesse cadastro?**

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

☰ **O cadastro não inclui:**

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ **Base legal:**

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **05/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código PAPF20260706122239

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANDRADE E PINHEIRO SERVICOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**

CPF/CNPJ: **22.703.529/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

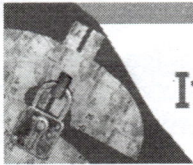
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:22:06 do dia 06/07/2026 , com validade até o dia 05/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aoxpPckD85OIfG7bFIEn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2026 às 12:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.703.529/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A4B.C806.77A6.2302 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 126/2026 - SESAU – Município: O Município de Alagoinhas – Contratada: **ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE.** – Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21. – Tem por escopo acrescer quantitativo ao Contrato n.º 447/2025 – Data de Assinatura: 01/07/2026.